



Processo : 0800497-83.2020.8.19.0063 (2025.700.534845-4)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Cobrança de Aluguéis - Sem despejo / Locação de Imóvel / Espécies de Contratos /
RECORRENTE : HELOISA SILVINO DOS SANTOS
ADVOGADO : PAULA DE FREITAS VALLE BARBOSA
RECORRIDO : FRANCISCO LEONCIO ROMANO JUNIOR
Relator : ANDREIA MAGALHAES ARAUJO
Sessão : 05/06/2025 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Sem honorários, tendo em vista que não foram apresentadas contrarrazões, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

Presidente: HELENA DIAS TORRES DA SILVA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: ANDREIA MAGALHAES ARAUJO, ANELISE DE FARIA
MARTORELL DUARTE e RENATA PALHEIRO MENDES DE ALMEIDA.

ANDREIA MAGALHAES ARAUJO
Relator

